

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
Área Especial Entre Quadras 41/42 - Centro - Fone (061) 626-1167 - CEP 72900-000
CGC - MF 00.097.857/0001-71

Lei Nº 306/97

Em, 21 de fevereiro de 1997.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal
doar Materiais que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO,
no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto-Goiás, autorizado a doar materiais básicos de construção e elétricos tais como: telha, cimento, cal, areia, cascalho, caibros, vigotas, pregos, fios e outros indispensáveis em cada situação, á pessoas comprovadamente necessitadas, principalmente em caso de desabamento, sinistros, incêndio, ou calamidade pública.

Art. 2º - A doação será concedida em casos de comprovada necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1.997.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito

Publicado
Em, 18/02/97
